



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

GABINETE DO PREFEITO

*transcrito
23.12.90*

LEI Nº 677 - DE 20 DE DEZEMBRO DE 1990.

227
298

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVOU E EU SAN-
CIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º- Fica criada na Organização Administrati-
va do Município de Araruama, instituída pela Lei nº 612 de
07 de abril de 1989; a Secretaria Municipal de Cultura.

Artº 2º- A Secretaria Municipal de Cultura é o
órgão responsável pela promoção, incentivo e desenvolvimento
cultural do Município, através do estímulo ao cultivo das
ciências, das artes e das letras.

Artº 3º- A Secretaria de Cultura manterá estreita
colaboração com entidades Federais, Estaduais, Municipais, au-
tarquias, de economia mista, classistas nacionais ou estran-
geiras e quaisquer outras instituições ligadas às referidas a-
tividades, podendo com as mesmas estabelecer programas de tra-
balho visando dinamizar a cultura do Município a sua integra-
ção regional.

Artº 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a es-
truturar e elaborar o Regimento Interno da Secretaria de Cul-
tura, através de Decreto.

Artº 5º- A instalação da Secretaria Municipal de
Cultura, criada pela presente Lei, somente será feita a partir
de 01.01.91.

Artº 6º- As despesas com a execução desta Lei o-
correrão por conta de Crédito Especial ou Adicional aberto por
Decreto Executivo, nos critérios e limites estabelecidos pela
Lei.

Artº 7º- Revogadas as disposições em contrário, es-
ta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo
seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1991.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 1990.